LEI MUNICIPAL Nº 236/96, DE 09 DE MAIO DE 1.996

AUTORIZA A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DOS PRODUTORES DO VALE DO PARAÍSO LTDA - CREDIVAP, A FAZER OPERAÇÕES FINANCEIRAS ATIVAS E PASSIVAS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA MUNICIPALIDADE DE ESPERA FELIZ E A PRESTAR SERVIÇOS A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado as Entidades Públicas Municipais da Administração direta e indireta a realizar operações financeiras ativas, passivas e acessórias junto à Cooperativa de Crédito Rural dos Produtores do Vale do Paraíso Ltda - CREDIVAP.

Art. 2º - A Cooperativa de Crédito Rural dos Produtores do Vale do Paraíso Ltda - CREDIVAP, poderá realizar operações financeiras ativas, passivas e acessórias com os templos de qualquer culto, partidos políticos, inclusive suas fundações, entidades sindicais e instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG, aos 09 de maio de 1.996

JARDIR SILVA VIDAL
Prefeito Municipal

DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo